

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ANATER – AGÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL E A EMPRESA MARF
CONTABILIDADE EIRELI -ME**

Pelo presente Termo Aditivo, a **ANATER** (Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural), com sede em Brasília – DF SBN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 6º Andar CEP 70.057-900, instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, inscrita sob CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02 , neste ato representada pelo seu presidente, **VALMISONEY MOREIRA JARDIM**, inscrito no CPF nº 935.889.096-72, portador da Carteira de Identidade nº M-7.342.077, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARF CONTABILIDADE EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.594.534/0001-02, sediada na SDS, Bloco F, nº27, Sala 613, Asa Sul, CEP-70.397-900 em Brasília/Distrito Federal doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FLORIANO MENESES DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1872840-DF, e CPF nº 888.477.561-20, tendo em vista a licitação promovida pela ANATER, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2016 - Processo nº 02/2016, têm, entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** com cláusulas dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de valor e vigência do Contrato 002/2017 para continuidade da prestação de serviços contábeis, serviços do departamento fiscal/tributário, atividades de apoio à administração de recursos humanos, abrangendo as áreas trabalhista e previdenciária e serviços conexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência prorrogada até 22 de janeiro de 2019, na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC, podendo ser prorrogado e repactuação pelas partes, vinculada à demonstração da consecução do objeto contratado, mediante pronunciamento favorável da ANATER. Podendo também ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo é de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços Contábeis	Mês	12	1.592,50	4.900,00	58.800,00
	Prestação de Serviços do Departamento Fiscal/Tributário	Mês	12	1.592,50		
	Atividades de Apoio à Administração de Recursos Humanos	Mês	12	1.592,50		
	Serviços Conexos	Mês	12	122,50		

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

Os recursos financeiros para atender a este termo estão programados no orçamento geral da ANATER.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato originário não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO



ANATER

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de janeiro de 2019, na forma estabelecida pelo artigo 4º do RLC, podendo ser prorrogado e repetido pelas partes mediante a demonstração da continuidade do objeto contratado, mediante apresentação de ANATER. Poderão também ser renovados a qualquer tempo por consenso de ambas as partes, sob o valor, não sendo inferior a 30 (trinta) dias para cada extensão e obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme discriminado na tabela a seguir:

EM BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços Correntes	Mês	12	1.500,00	18.000,00
	Recursos Humanos	Mês	12	1.500,00	
	Administração de Apoio	Mês	12	1.500,00	
	Fiscal/Tributário	Mês	12	1.500,00	
	Desenvolvimento	Mês	12	1.500,00	18.000,00
	Consultoria	Mês	12	1.500,00	
	Prestação de Serviços	Mês	12	1.500,00	18.000,00
					58.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para atender a este contrato serão providos no orçamento anual da ANATER.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do presente contrato em todas as suas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União e no site da ANATER, no prazo de 15 dias contados da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Valmisoney Moreira Jardim
Presidente da ANATER

Ricardo Demichelli
Diretor Administrativo da ANATER
Dir. Administrativo Interno
ANATER

CONTRATADA:

MARF CONTABILIDADE EIRELI ME
Floriano Meneses de Carvalho
Sócio-Administrador
Floriano Meneses de Carvalho
CONTADOR
CPF: 888.477.561-20
CRC-DF 13.757



Testemunhas:

1) Nome: Adriana do Deus Pereira

CPF: 022.873.451-75

2) Nome: Alexsandro S. Sidiin Martins

CPF: 698.428.091-53

